



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

**PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:**

De: 07/08/17 a 11/09/17

DECRETO Nº 113, de 07 de agosto de 2017

Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de terreno que menciona e dá outras providências.

Alexandre Rodrigues
ASSINATURA DO PREFEITO

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especificamente a Lei n.º 594/2009 e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr.(a) procurador Dr. Adriano Moreira Júnior Advogado OAB/MG 64.056, representando Vanderlei Costa, protocolo nº 336/2017, de 03/08/2017, quanto ao desmembramento do terreno descrito, de sua propriedade conforme cópia registro do imóvel nº matrícula/registro AV/8/595, no Livro 2-F, folhas 237, devidamente instruído nos termos da lei;

CONSIDERADO que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende os requisitos previstos na legislação vigente, conforme parecer de aprovação do setor responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, de propriedade de **Vanderlei Costa**, localizado no KM 01 da Estrada Pública Maripá de Minas à Comunidade dos Cafés, devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Guarará, matrícula/registro AV/8/595, no Livro 2-F, folhas 237 DE 11/10/2007, com as seguintes características: uma área de terreno remanescente, com 41,4250 ha.

Art. 2º O terreno referido no artigo primeiro, medindo 41,4250 ha, será desmembrado em 03 áreas, que se denominarão: **ÁREA DESMEMBRADA 1** **ÁREA DESMEMBRADA 2** e **ÁREA REMANESCENTE**, com as áreas e medidas abaixo discriminadas; considerando o observador dentro do terreno olhando para o logradouro público.

ÁREA DESMEMBRADA 1:

Medindo:

Frente: 169,86 m para a Estrada Publica – Maripá de Minas a comunidade dos cafés

Fundos: 293,85 m, pelo córrego, confrontando com a propriedade de Michel da Silva Korkmaz

Lado Direito: 40,00 m confrontando com a propriedade de José Campos Quina

Lado Esquerdo: 67,31 metros confrontando com a Área Desmembrada 02.

Área total: 10.163,00 m²

ÁREA DESMEMBRADA 2 :

Medindo:

Frente: 95,55 m DE FRENTE PARA A Estrada Rural – Maripá de Minas a comunidade dos Cafés;

Fundos: 21,82 m, pelo córrego, confrontando com a propriedade de Michel da Silva Korkmaz

Lado Direito: 53,00 m, mais 14,31 metros, confrontando com a Área Desmembrada 01.

Lado Esquerdo: 42,15 metros pelo acesso de entrada na área, deste, forma uma canto e segue por dois alinhamentos de reta até o córrego, num total de 48,20m confrontando com área Remanescente.

Área total: 2.989,00 m²

2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

ÁREA REMANESCENTE:

Saindo de um ponto situado no encontro da divisa da Marieta da Silva Pereira com a cerca do departamento, tomamos uma direção nordeste, percorremos 850 m de cerca do departamento e encontramos a estrada rural; saindo em direção noroeste em divisas com a Gleba B, percorremos 330m de estrada e formamos um canto/ saindo em uma direção leste ainda em divisa com a Gleba B, percorremos 50 m e formamos um canto no brejo; saindo em direção norte em divisas com José Deacir Costa, percorremos 100m e chegamos no córrego; saindo em uma direção noroeste em divisa com Michel Silva Kormaz, percorremos 34,33 metros de córrego e formamos um canto; saindo em direção sudoeste em divisa com a área 02 percorremos 48,20 metros e formamos um canto, continuando, seguimos em direção sudeste e percorremos 42,15 metros até a estrada pública, daí seguimos pela estrada em direção nordeste confrontando com a área 02 com 95,55 metros com a área 01 com 169,86 metros; saindo em direção sul em divisas inicialmente com Neacir Gonçalves e depois com Anísio Filgueiras, Jaci Costa e finalmente com Célia de Moura Machado, percorremos 1.010 m e formamos um canto no alto do mato; saindo em uma direção leste em divisa com Marieta da Silva Pereira, percorremos 110 m, onde formamos um canto; saindo na direção sul em divisa com Marieta da Silva Pereira percorremos 260m e chegamos na cerca do departamento, onde esta situado nosso marco inicial.

Área total: 401.098,00 m² ou 40,0198 ha

Art. 3º Fica estabelecida que os compradores dos lotes, ficarão responsáveis pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro pública e de conformidade com a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que o habite-se das futuras edificações somente serão liberados quando toda a obra estiver concluída, incluindo-se o passeio do logradouro.

Art. 4º Desde já fica o Município de Maripá de Minas isento de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infra-estrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou interessados.

Art. 5º Não recairá sobre o Município de Maripá de Minas quaisquer ônus, encargos, emolumentos ou outro valor devido em decorrência do presente decreto, sendo de total responsabilidade dos interessados o pagamento que resultar da execução e implementação das disposições aqui contidas às serventias públicas.

Art. 6º O cartório de registro de imóveis deverá ser comunicado quando da publicação do presente Decreto, enviando cópia do mesmo, bem como dos documentos que levaram ao deferimento do desdobramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 07 de agosto de 2017.

Sebastião Machado Neto
PREFEITO MUNICIPAL